

## **NOTA FISCAL GAÚCHA TREINAMENTO**

- **CADASTRO**

### **1) Como fazer meu cadastro?**

O cliente deverá acessar o site do programa NFG, e em seguida vai clicar na opção: "cadastre-se", o mesmo irá preencher com seus dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento, confirmação do nome da mãe) após esses procedimentos irá selecionar entidades sociais, podendo escolher até cinco opções e um time do ♥, o cadastro pode ser feito através do site ou pelo aplicativo. Lembrando que o site não poderá ser acessado por meio de smartphone ou tablets, somente por meio de computadores/notebook.

### **2) Alteração de dados cadastrais?**

Para alterar os dados cadastrais basta que o cliente faça login no site e vá na opção Minha Conta, meu cadastro. Onde será possível alterar pode optar por participar ou não dos sorteios do Programa NFG, informar seu município (por meio do seu CEP), número de telefone para contato, e-mail, frase de segurança e time do coração, bem como alterá-los. A alteração de dado cadastral só é permitido através do site.

### **3) Esqueci a senha, o que fazer?**

O cliente poderá recuperar sua senha por e-mail ou por SMS (mensagem enviada para um telefone celular). O mesmo deverá realizar login no site, inserir o seu CPF e clicar na opção " Não consegue acessar sua conta NFG?", o cliente vai receber a mensagem via email que pode está na caixa de entrada ou no Spam, o código gerado tem validade de 24hr e pode demorar até 30 minutos para chegar. Se o cliente não reconhecer o email cadastrado poderá clicar na opção " Não reconheço este email" para que receba o código por telefone, se não reconhecer o telefone poderá seguir o mesmo passo a passo até que reconheça um dos dados.

- **NOTAS**

### **1) Onde posso consultar minhas Notas?**

Para consultar todas as notas vinculados ao seu CPF é necessário que o cliente realize o login em sua conta no site ou no app, e clique na opção de "Minhas Notas". No site, ele poderá filtrar por data de emissão, data de registro, irá inserir as informações do período desejado com informação de período inicial e período final, sendo o limite máximo de período de um ano por consulta. Já acessando pelo aplicativo, é possível selecionar o mês, ano e município onde houve a emissão das notas.

## **2) Qual o prazo para que as notas possam constar em sistema?**

O prazo normal para as notas (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e) "entrarem" automaticamente na conta NFG dos cidadãos (menu MINHAS NOTAS) é de até 2 dias a partir da sua emissão. Caso o cliente questione que suas notas ainda não constam no sistema, poderá abrir uma reclamação no próprio site.

## **3) Contestação de Notas ( Não reconhece)**

O cliente poderá optar por rejeitar as notas desconhecidas. Basta fazer login em sua Conta NFG ir ao menu de Minhas Notas e clicar na opção Rejeitar documento, também poderá rejeitar todos os documentos referentes aquele período na opção " rejeição em lote". A rejeição de documentos só é permitida através do site, o cliente ainda tem a opção de contatar o estabelecimento, assim como registrar um Boletim de Ocorrência.

### **• RECLAMAÇÃO.**

#### **1) Como funciona o sistema de Reclamação?**

É uma ferramenta com a qual o cidadão pode acelerar a obtenção dos pontos de compras com CPF e auxilia as empresas no cumprimento de suas obrigações com o NFG.

#### **2) Quando utilizar/indicar o sistema de Reclamação?**

- Para reclamar quando a empresa não incluiu o seu CPF na nota ou quando você não quis informar o CPF no momento da emissão do documento fiscal.
- Reclamar quando a compra com seu CPF ainda não aparece no seu extrato.

#### **3) Qual o prazo de atendimento das reclamações realizadas?**

O prazo para reclamação é de 90 dias, a contar da data da emissão da NFC-e. Durante esse tempo, a nota reclamada é buscada diariamente pelo nosso sistema e o estabelecimento é notificado pela Receita Estadual (RE). Passado esse prazo, as notas já reclamadas deixam de ser buscadas e já não é possível efetuar novas reclamações

### **• PONTUAÇÃO**

#### **1) Como funciona a pontuação da NFG?**

As compras com identificação do CPF do cidadão, geram 1 ponto a cada R\$1,00 em compras. A pontuação mensal do cidadão será convertida em bilhetes para concorrer aos prêmios, sendo que cada 100 pontos dão direito a 1 bilhete. Para cada sorteio são gerados bilhetes específicos e com uma numeração nova. Isso significa que os bilhetes gerados valem para um ÚNICO sorteio. Não é possível transferir os pontos para outra

pessoa, o que ele pode fazer é no ato da compra inserir o CPF do indivíduo que ele deseja ser pontuado

## **2) Onde posso visualizar minhas pontuações e bilhetes?**

Para visualizar os pontos disponíveis basta fazer login na conta NFG e clicar na opção “Sorteios”, e escolher o sorteio que deseja consultar a pontuação e bilhete gerado. A consulta é possível tanto através do site, quanto através do app. Com qualquer dos meios, é possível ver o total de pontos, a quantidade de bilhetes para o sorteio e os documentos que geraram pontuação.

## **3) Existe um limite mensal de pontos e/ou de documentos fiscais para participar dos sorteios?**

Sim, o limite mensal de pontos por mês para cada cidadão é:

- a) 5.000 pontos no total
- b) 1.000 pontos por documento;
- c) 30 documentos fiscais (notas) por estabelecimento.

### **• SORTEIOS**

#### **1) Como funcionam os sorteios mensais?**

Os sorteios NFG funcionam de acordo com o seguinte ciclo:

**No mês 1**, o cliente compra no estabelecimento credenciado, incluindo o CPF.

**No mês 2**, a empresa transmite os dados das operações para a SEFAZ.

**No mês 3**, existe a possibilidade de a empresa retificar (corrigir) as informações transmitidas.

**No mês 4**, ocorrem a geração de bilhetes (geralmente, no dia 11) e o sorteio (geralmente, na última quinta-feira do mês).

**No mês 5**, o resultado do sorteio é publicado no Diário Oficial do Estado e inicia o prazo para a solicitação do resgate dos prêmios (o prazo é 90 dias).

**OBS:** Existe uma data de corte - geralmente, o dia 10. Isso significa que quem se cadastra depois desse dia, ainda que tenha feito compras no mês 1 (o mês de referência do sorteio que ocorre no mês 4), só começa a participar dos sorteios no mês seguinte.

#### **2) Como fico sabendo dos resultados e os nomes premiados?**

No site, são disponibilizadas (no menu SORTEIOS) a relação de ganhadores e a relação de ganhadores por município. Ao acessar sua conta NFG, uma mensagem é exibida na tela, informando sobre o prêmio e orientando sobre como proceder. Também, o cidadão pode consultar seus bilhetes clicando no sorteio correspondente - lá o(s)

bilhete(s) premiado(s) aparece(m) em destaque. Por fim, ao clicar no menu MEUS PRÊMIOS, os dados do prêmio são exibidos e, ali mesmo, pode-se solicitar o resgate.

São enviadas 7 mensagens para o(s) e-mail(s) informados no cadastro:

- Primeiro e-mail, no momento da publicação do resultado DEFINITIVO (no Diário Oficial do Estado)
- Segundo e-mail, após **15** dias (75 dias antes de expirar)
- Terceiro e-mail, após **30** dias (60 dias antes de expirar)
- Quarto e-mail, após **45** dias (45 dias antes de expirar)
- Quinto e-mail, após **60** dias (30 dias antes de expirar)
- Sexto e-mail, após **75** dias (15 dias antes de expirar)
- Sétimo e-mail, após **90** dias (no dia em que o prêmio expira)

São enviadas duas mensagens (SMS) para os números de celular cadastrados quando faltam **15** e **45** dias, respectivamente, para a expiração do prêmio.

Por tudo isso, reforçamos a importância estar com os dados de contato atualizados em seu cadastro NFG.

### **3- Como solicito o resgate do prêmio?**

Para solicitar o resgate do seu prêmio, é preciso acessar a sua conta NFG. Ir então a MEUS PRÊMIOS e depois em SOLICITAR RESGATE. Só é possível receber o prêmio mediante a indicação de uma conta corrente da qual você seja o primeiro titular (atenção: conta-salário e conta de pessoa jurídica não valem. Além disso, pode abrir uma conta popular da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil ou, ainda, pode abrir uma conta digital.

- **PAGAMENTO**

#### **1) Quanto tempo leva para o valor do meu prêmio ser depositado?**

O Programa NFG nunca estabeleceu qualquer prazo para o pagamento dos prêmios. Em geral, os pagamentos são disponibilizados antes de terem se passado 90 dias da solicitação de resgate.

Entretanto, para prêmios do sorteio instantâneo **Receita da Sorte**, o processo de pagamento só começa a partir da homologação do resultado, a qual é realizada no início do mês seguinte, uma vez ao mês (por exemplo, os sorteios efetuados em janeiro são homologados no início de fevereiro, e assim por diante). Isso pode impactar no tempo para que o prêmio seja pago. No caso da modalidade de premiação **Receita Certa**, mesmo quando a pessoa solicita o resgate informando a

chave PIX CPF, o pagamento do prêmio na conta da instituição financeira do cidadão contemplado não ocorre de forma imediata. Isso porque há procedimentos orçamentários e financeiros que o Estado é obrigado, legalmente, a cumprir.

Dessa forma, cabe ressaltar que o processo de pagamento é composto por várias fases e passa por diferentes setores da Secretaria da Fazenda. É possível, por exemplo, que sejam detectadas inconsistências cadastrais que precisem ser corrigidas e isso também impacta no tempo de liberação do prêmio.

## **2) Como devo declarar no Imposto de Renda a premiação recebida pelo Programa NFG?**

Apenas estão disponíveis os comprovantes de rendimento para os ganhadores de prêmios com valor a partir de R\$ 2 mil. Os prêmios de valor inferior (R\$ 500 e R\$ 1 mil) são isentos de Imposto de Renda e, portanto, não precisam ser declarados (nem sequer são emitidos comprovantes de rendimento).

## **3) O banco pode descontar o meu prêmio de uma dívida que tenho?**

O valor do prêmio entra integralmente na conta, mas depois (se há um saldo negativo), esse valor pode ser descontado. Se não quiser que isso aconteça, a alternativa é abrir uma conta corrente em outro banco.

### **• IPVA**

#### **1) Quais são os requisitos necessários Requisitos para obter o Desconto do Bom Cidadão:**

- a. Estar cadastrado no Programa NFG até 31/10 do ano anterior ao do IPVA em questão;
- b. Ser proprietário de veículo emplacado no Rio Grande do Sul e pagante de IPVA no ano;
- c. Ter notas fiscais de aquisição com data de registro entre 1º/11 do segundo ano anterior ao do IPVA e 31/10 do ano anterior ao IPVA.

#### **2) Qual o valor das faixas de descontos?**

- De 50 a 99 documentos fiscais registrados: 1% de desconto.
- De 99 a 149 documentos fiscais registrados: 3% de desconto.
- A partir de 150 documentos fiscais registrados: 5% de desconto.

### **3) Comprei um veículo novo, o desconto será transferido para o carro novo?**

Sim, será transferido. Se for um veículo zero Km e você registrá-lo em seu nome até o vencimento do pagamento do IPVA do respectivo ano, o desconto que você adquiriu será transferido para o novo veículo.

- **MENOR PREÇO NOTA GAÚCHA**

#### **1) Posso realizar compras pelo aplicativo?**

Não. O objetivo do aplicativo é indicar o menor preço em um estabelecimento próximo a você

#### **2) O estabelecimento é obrigado a praticar o mesmo preço apresentado pelo aplicativo?**

Não. Os preços apresentados pelo aplicativo são de valores praticados no momento em que determinado produto foi comprado.

- **EMPRESAS**

#### **1) Como saber se uma empresa participa do Programa?**

Todos os estabelecimentos varejistas gaúchos com Inscrição Estadual ativa junto à Receita Estadual do Rio Grande do Sul participam do Programa Nota Fiscal Gaúcha e estão obrigados a identificar o consumidor por meio do seu CPF em todas as compras, a não ser que este não expresse sua recusa.

#### **2) O que acontece com o estabelecimento que não envia as informações das notas emitidas por ele dentro do prazo?**

Se o estabelecimento não transmite os dados dos documentos por ele emitidos dentro do prazo estipulado e se cidadãos reclamaram essas notas (por meio do nosso sistema de reclamação), ele é notificado pela Receita Estadual.

#### **3) Empresas MEI pontuam para o programa?**

O motivo disso é que esses estabelecimentos não possui INSCRIÇÃO ESTADUAL junto à RECEITA ESTADUAL.

- **RECEITA DA SORTE**

#### **1) O que é o Receita da Sorte?**

A Receita da Sorte é um sorteio que acontece instantaneamente, por meio da leitura do QR-CODE da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) contendo o CPF do consumidor. Após clicar no ícone Receita da Sorte, é só apontar a câmera do

dispositivo para o QR-CODE e pronto: se as condições de premiação\* forem satisfeitas, o cidadão é "premiado" na hora!

## **2) Não estou conseguindo ler o QR Code da NFC-e. O que eu faço agora?**

É necessário digitar manualmente a chave de acesso da NOTA FISCAL.

## **3) Como eu resgato o prêmio RECEITA DA SORTE?**

É possível solicitar o resgate do prêmio no próprio aplicativo, na opção MEUS PRÊMIOS. Caso o cidadão prefira, contudo, pode efetuar o procedimento em nosso site, por meio de um computador (desktop) ou notebook, no menu MEUS PRÊMIOS da sua conta NFG.

- **RECEITA CERTA**

### **1) O que é o Receita Certa?**

O Receita Certa é uma iniciativa que prevê a distribuição trimestral de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos atuantes no Nota Fiscal Gaúcha - independentemente de sorteio

### **2) Qual o prazo para solicitar o resgate do valor a receber?**

O prazo será de 90 dias a contar da disponibilização da solicitação de resgate na sua conta NFG.

### **3) Solicitei o resgate do meu prêmio informando a chave PIX CPF e não recebi o dinheiro na minha conta imediatamente. Aconteceu algum problema?**

No caso da modalidade de premiação **Receita Certa**, mesmo quando a pessoa solicita o resgate informando a chave PIX CPF, o pagamento do prêmio na conta da instituição financeira do cidadão contemplado não ocorre de forma imediata. Isso porque há procedimentos orçamentários e financeiros que o Estado é obrigado, legalmente, a cumprir.